

PORTARIA Nº 001, de 16 de fevereiro de 2021.

O **DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo Único do Artigo 4º. da Lei nº. 19.848 de 03 de maio de 2019, considerando o contido nos artigos 54 e 279 do Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº. 6174/70, Decreto Estadual 4345 de 14 de fevereiro de 2005 e ainda a Resolução SEAP nº. 5358 de 11 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º LOTAR a servidora **CAROLINE MACHUCA**, RG nº 5.856.106-1 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente de Execução, função Técnico em Manejo e Meio Ambiente, na Direção Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.



Richardson de Souza.

GRHS/mvs

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº 10845 DE 17 / 02 / 2021
PÁGINA: _____

PORTARIA Nº 003, de 24 de fevereiro de 2021.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo Único, do Artigo 6º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, o Plano de Trabalho para o exercício de 2021 da Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab), inserto às folhas 3 a 9, do processo registrado no Sistema e-Protocolo sob nº **17.370.175-6**.

Art. 2º A íntegra do referido Plano de Trabalho, está disponível para consulta no Portal da Seab na *Internet*, no endereço <http://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Integridade-e-Compliance>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Richardson de Souza.

.../mrmc

Documento: **003AprovarPlanoTrabalhoControleInternoSEAB2021173701756.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Richardson de Souza** em 24/02/2021 17:10.

Assinado por: **Kazuhiko Hosoume** em 24/02/2021 16:27.

Inserido ao protocolo **17.370.175-6** por: **Maria do Rocio Maier Campos** em: 24/02/2021 15:16.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
d5b2f33ab088031263747ded55a1fa3d.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	20669/2021	Diário Oficial Executivo
Título	Portaria nº 003/2021 - Aprovar Plano Trabalho Controle Interno SEAB 2021 - 17 370 175-6	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
Órgão	SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento	Portaria-EX (Gratuita)
Depositário	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	003 Aprovar Plano Trabalho Controle Interno SEAB 2021 - 17 370 175-6.odt 17,81 KB
E-mail	mercias@seab.pr.gov.br	
Enviada em	25/02/2021 08:58	
Data de publicação		
26/02/2021 Sexta-feira	Gratuita	Aprovada 25/02/21 10:05 Nº da Edição do Diário: 10882
Histórico TRIAGEM REALIZADA		
Rascunho Gravado	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	25/02/21 08:58
Matéria Enviada	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	25/02/21 08:58
Triagem Realizada	Usuário DIOE	25/02/21 10:05
26/02/2021 Aprovada	Usuário DIOE	25/02/21 10:05

PORTARIA Nº 004, de 25 de fevereiro de 2021.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições previstas no parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando:

- a) o “ponto” como modo de controle de frequência adotado na Seab, em atenção ao artigo 54 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970;
- b) os deveres de assiduidade e pontualidade devidos pelos servidores, nos termos do artigo 279, incisos I e II, da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970;
- c) o cumprimento da jornada de trabalho pela carga horária dos cargos consoante o Decreto Estadual nº 4.345, de 14 de fevereiro de 2005;
- d) a compensação de horas pelos servidores públicos civis nos dias declarados Ponto Facultativo, conforme Resolução Seap nº 5.358, de 11 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o encaminhamento ao Grupo Setorial de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (GRHS/Seab) dos atestados médicos e odontológicos com os quais o servidor efetivo ou o empregado público à disposição da Seab comprova o afastamento do trabalho por estar sob cuidados médicos ou por ter acompanhado familiar sob cuidados médicos.

§1º A norma aplica-se ao servidor efetivo ou em cargo de provimento em comissão que se afastar por até 3 (três) dias no mês, consecutivos ou não, e ao empregado público celetista à disposição da Seab que se afastar por até 15 (quinze) dias no mês.

§ 2º No afastamento do trabalho por período superior a 3 (três) dias no mês, o servidor efetivo deverá observar os procedimentos de Perícia Médica estabelecidos na Instrução Normativa nº 001, de 11 de dezembro de 2020, da Divisão de Perícia Médica (Seap/DPM).

Art. 2 O servidor efetivo ou em cargo de provimento em comissão que se afastar do trabalho por estar sob cuidados médicos ou acompanhar familiar sob cuidados médicos deverá encaminhar respectivo atestado digitalizado em formato PDF ao Chefe do GRHS/Seab, endereço eletrônico: grhs.seab@seab.pr.gov.br, com cópia ao endereço eletrônico do chefe imediato, em prazo não excedente a 24 (vinte e quatro) horas do afastamento.

Art. 3º O empregado público celetista à disposição da Seab que se afastar do trabalho por motivo de saúde por período não superior a 15 (quinze) dias no mês deverá encaminhar respectivo atestado digitalizado em formato PDF ao Chefe do GRHS/Seab, endereço eletrônico: grhs.seab@seab.pr.gov.br, em prazo não excedente a 24 (vinte e quatro) horas do afastamento.

Parágrafo único. Em afastamento superior a 15 (quinze) dias compete ao empregado público requerer auxílio-doença junto à Central 135 ou mediante acesso ao Portal www.meu.inss.gov.br do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Art. 4º Será recusado o atestado médico que não identifique de forma legível o nome do profissional e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 1º O GRHS/Seab comunicará o defeito ao servidor efetivo ou empregado público, concedendo prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da comunicação para que promova o saneamento.

§ 2º O servidor efetivo e o empregado público deverão manter sob sua guarda os atestados originais, apresentando-os para eventual verificação.

Art. 5º O descumprimento desta Portaria será considerado falta ao trabalho e ensejará o devido desconto no contracheque do mês subsequente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Richardson de Souza.

**GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL**

PORTARIA Nº 009/2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

22 a 26 de fevereiro de 2021

Milho.....R\$ 73,17 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 26 de fevereiro de 2021

Salatier Turra
Diretor do DERAL

22312/2021

**Agência de Defesa Agro-
pecuária do Paraná - ADAPAR**

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 063, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso IV, do artigo 3º, da Lei nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011; o artigo 6º da Lei Estadual nº 11.200, de 13 de novembro de 1995 e o artigo 3º de seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.287, de 10 de julho de 1997, e considerando: 1. A importância socioeconômica dos cultivos agrícolas para o Estado do Paraná e os potenciais prejuízos causados pelas ocorrências fitossanitárias; 2. A importância da detecção precoce e notificação de ocorrências fitossanitárias como estratégias para o desenvolvimento e a realização da defesa sanitária vegetal de forma integrada; 3. A necessidade de conjugação de esforços para aprimorar a vigilância fitossanitária como instrumento para elevar a qualidade, sanidade e proteção das cadeias produtivas agrícolas do Estado; **RESOLVE:** Estabelecer normas para a notificação obrigatória de ocorrências fitossanitárias em cultivos agrícolas no Estado do Paraná, consoante o disposto nesta Portaria disponível em <http://www.adapar.pr.gov.br/FAQ/Portarias-Adapar>. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 070, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, em conformidade ao Art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve: **Art.1º** - Designar o servidor ALISSON SANTOS BARROSO, RG nº 14.501.393-3/PR, para responder pelas atividades relativas à Supervisão Regional da Unidade Regional de Paranavai, a partir de 01 de março de 2021, ficando dispensando, a pedido, o servidor CARLOS ANTONIO VIEIRA DA COSTA JUNIOR, RG nº 1.669.898-9. **Parágrafo único.** Ao servidor designado é atribuído a Função Comissionada de Confiança – FCC, denominada Supervisor Regional. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 071, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012 e, considerando o contido no Protocolo: 16.768.658-3. **RESOLVE:** Cancelar a pedido a Portaria nº 169, de 30 de julho de 2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

PORTARIA Nº 004, de 25 de fevereiro de 2021.

O **DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições previstas no parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando:

- a) o “ponto” como modo de controle de frequência adotado na Seab, em atenção ao artigo 54 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970;
- b) os deveres de assiduidade e pontualidade devidos pelos servidores, nos termos do artigo 279, incisos I e II, da Lei nº 6.174 de 16 de novembro 1970;
- c) o cumprimento da jornada de trabalho pela carga horária dos cargos consoante o Decreto Estadual nº 4.345, de 14 de fevereiro de 2005;
- d) a compensação de horas pelos servidores públicos civis nos dias declarados Ponto Facultativo, conforme Resolução Seap nº 5.358, de 11 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º **Normatizar** o encaminhamento ao Grupo Setorial de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (GRHS/Seab) dos atestados médicos e odontológicos com os quais o servidor efetivo ou o empregado público à disposição da Seab comprova o afastamento do trabalho por estar sob cuidados médicos ou por ter acompanhado familiar sob cuidados médicos.

§1º A norma aplica-se ao servidor efetivo ou em cargo de provimento em comissão que se afastar por até 3 (três) dias no mês, consecutivos ou não, e ao empregado público celetista à disposição da Seab que se afastar por até 15 (quinze) dias no mês.

§ 2º No afastamento do trabalho por período superior a 3 (três) dias no mês, o servidor efetivo deverá observar os procedimentos de Perícia Médica estabelecidos na Instrução Normativa nº 001, de 11 de dezembro de 2020, da Divisão de Perícia Médica (Seap/DPM).



Art. 2 O servidor efetivo ou em cargo de provimento em comissão que se afastar do trabalho por estar sob cuidados médicos ou acompanhar familiar sob cuidados médicos deverá encaminhar respectivo atestado digitalizado em formato PDF ao Chefe do GRHS/Seab, endereço eletrônico: grhs.seab@seab.pr.gov.br, com cópia ao endereço eletrônico do chefe imediato, em prazo não excedente a 24 (vinte e quatro) horas do afastamento.

Art. 3º O empregado público celetista à disposição da Seab que se afastar do trabalho por motivo de saúde por período não superior a 15 (quinze) dias no mês deverá encaminhar respectivo atestado digitalizado em formato PDF ao Chefe do GRHS/Seab, endereço eletrônico: grhs.seab@seab.pr.gov.br, em prazo não excedente a 24 (vinte e quatro) horas do afastamento.

Parágrafo único. Em afastamento superior a 15 (quinze) dias compete ao empregado público requerer auxílio-doença junto à Central 135 ou mediante acesso ao Portal www.meu.inss.gov.br do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Art. 4º Será recusado o atestado médico que não identifique de forma legível o nome do profissional e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 1º O GRHS/Seab comunicará o defeito ao servidor efetivo ou empregado público, concedendo prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da comunicação para que promova o saneamento.

§ 2º O servidor efetivo e o empregado público deverão manter sob sua guarda os atestados originais, apresentando-os para eventual verificação.

Art. 5º O descumprimento desta Portaria será considerado falta ao trabalho e ensejará o devido desconto no contracheque do mês subsequente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.


Richardson de Souza.

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº ~~1003~~ DE 01 / 03 / 2021
PÁGINA: _____



PORTARIA Nº 005, de 1º de março de 2021.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando o Decreto Estadual nº 6983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer aos servidores da Seab a prioridade do regime de teletrabalho em substituição ao regime de trabalho presencial no período de 1º de março de 2021 a 5 de março de 2021.

Parágrafo único. O servidor autorizado a realizar suas atividades por teletrabalho deverá obrigatoriamente permanecer em isolamento social ou quarentena como medida de prevenção e combate à COVID-19, sob pena de incorrer em falta disciplinar.

Art. 2 Compete ao Chefe Imediato:

I – definir e coordenar as atividades cuja execução é possível sob o regime de teletrabalho, ajustando com o servidor subordinado as atividades e respectivas metas;

II – estabelecer sistema de rodízio mediante a implementação de escala diferenciada aos servidores da Unidade não integrantes do grupo de risco estabelecido no § 2º do art. 7º do Dec. nº 4.230, de 2020, quando o expediente presencial diário for imprescindível;

III – priorizar o atendimento das necessidades do serviço por meio eletrônico em substituição ao presencial;

IV – apurar a frequência do servidor em regime de teletrabalho.

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral da Seab.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.


Richardson de Souza.

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº 10884 DE 02 / 03 / 2021
PÁGINA: _____

PORTARIA Nº 006, de 15 de março de 2021.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando o Decreto Estadual nº 565, de 12 de março de 2021, do Município de Curitiba, que dispõe sobre as medidas restritivas para mitigar a propagação da Covid-19 e a situação de Risco Alto de Alerta - Bandeira Vermelha, nos termos do Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Curitiba,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer aos servidores da Seab, alocados no âmbito da Sede e do Núcleo Regional de Curitiba, a prioridade do regime de teletrabalho em substituição ao regime de trabalho presencial no período de 15 de março de 2021 a 19 de março de 2021.

Parágrafo único. O servidor autorizado a realizar suas atividades por teletrabalho deverá obrigatoriamente permanecer em isolamento social ou quarentena como medida de prevenção e combate à Covid-19, sob pena de incorrer em falta disciplinar.

Art. 2 Compete ao Chefe Imediato:

I – definir e coordenar as atividades cuja execução é possível sob o regime de teletrabalho, ajustando com o servidor subordinado as atividades e respectivas metas;

II – estabelecer sistema de rodízio mediante a implementação de escala diferenciada aos servidores da Unidade não integrantes do grupo de risco estabelecido no § 2º do art. 7º do Dec. nº 4.230, de 2020, quando o expediente presencial diário for imprescindível;

III – priorizar o atendimento das necessidades do serviço por meio eletrônico em substituição ao presencial;

IV – apurar a frequência do servidor em regime de teletrabalho.

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral da Seab.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.



Richardson de Souza.

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº 10895 DE 17/03/2021
PÁGINA: _____

PORTARIA Nº 007, de 22 de março de 2021.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando o Decreto nº 600, de 19 de março de 2021, do Município de Curitiba, que dispõe sobre as medidas restritivas para mitigar a propagação da Covid-19 e a situação de Risco Alto de Alerta - Bandeira Vermelha, nos termos do Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Curitiba,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer aos servidores da Seab, alocados no âmbito da Sede e do Núcleo Regional de Curitiba, a prioridade do regime de teletrabalho em substituição ao regime de trabalho presencial no período de 22 a 28 de março de 2021.

Parágrafo único. O servidor autorizado a realizar suas atividades por teletrabalho deverá obrigatoriamente permanecer em isolamento social ou quarentena como medida de prevenção e combate à Covid-19, sob pena de incorrer em falta disciplinar.

Art. 2 Compete ao Chefe Imediato:

I – definir e coordenar as atividades cuja execução é possível sob o regime de teletrabalho, ajustando com o servidor subordinado as atividades e respectivas metas;

II – estabelecer sistema de rodízio mediante a implementação de escala diferenciada aos servidores da Unidade não integrantes do grupo de risco estabelecido no § 2º do art. 7º do Dec. nº 4.230, de 2020, quando o expediente presencial diário for imprescindível;

III – priorizar o atendimento das necessidades do serviço por meio eletrônico em substituição ao presencial;

IV – apurar a frequência do servidor em regime de teletrabalho.

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral da Seab.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

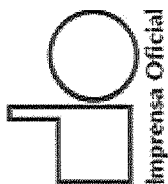
Cumpra-se.



Richardson de Souza.

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº 10900 DE 24 / 03 / 2021
PÁGINA: _____





Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **70553/2021**

Título

Portaria nº 007/2021 - 007 Estabelece prioridade regime teletrabalho periodo de 22 a 28-03-2021 devido pandemia Covid-19 (Bandeira vermelha)

Órgão

SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento

Depositário

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

E-mail

mercia@seab.pr.gov.br

Enviada em

23/03/2021 09:11



Diário Oficial Executivo



Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Portaria-EX (Gratuita)

007 Estabelece prioridade regime teletrabalho periodo de 22 a 28-03-2021 devido pandemia Covid-19 (Bandeira vermelha).odt
20,96 KB

Data de publicação



24/03/2021 Quarta-feira

Gratuita

Aprovada

23/03/21
10:11Nº da Edição do
Diário: 10900Histórico

TRIAGEM REALIZADA



Rascunho Gravado

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

23/03/21 09:11



Matéria Enviada

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

23/03/21 09:11



Triagem Realizada

Usuário DIOE

23/03/21 10:11

24/03/2021 **Aprovada**Usuário DIOE

23/03/21 10:11



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Agricultura
e Abastecimento

PORTARIA Nº 008, de 29 de março de 2021.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando o Decreto nº 630, de 26 de março de 2021, do Município de Curitiba, que dispõe sobre as medidas restritivas para mitigar a propagação da Covid-19 e a situação de Risco Alto de Alerta - Bandeira Vermelha, nos termos do Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Curitiba,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer aos servidores da Seab, alocados no âmbito da Sede e do Núcleo Regional de Curitiba, a prioridade do regime de teletrabalho em substituição ao regime de trabalho presencial no período de 29 de março a 5 de abril de 2021.

Parágrafo único. O servidor autorizado a realizar suas atividades por teletrabalho deverá obrigatoriamente permanecer em isolamento social ou quarentena como medida de prevenção e combate à Covid-19, sob pena de incorrer em falta disciplinar.

Art. 2 Compete ao Chefe Imediato:

I – definir e coordenar as atividades cuja execução é possível sob o regime de teletrabalho, ajustando com o servidor subordinado as atividades e respectivas metas;

II – estabelecer sistema de rodízio mediante a implementação de escala diferenciada aos servidores da Unidade não integrantes do grupo de risco estabelecido no § 2º do art. 7º do Dec. nº 4.230, de 2020, quando o expediente presencial diário for imprescindível;

III – priorizar o atendimento das necessidades do serviço por meio eletrônico em substituição ao presencial;

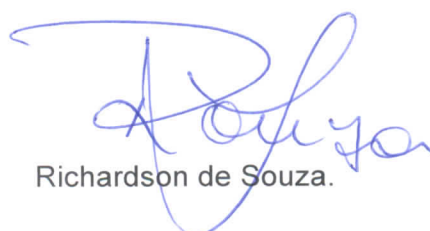
IV – apurar a frequência do servidor em regime de teletrabalho.

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral da Seab.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.


Richardson de Souza.

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº 10904 DE 30/03/2021
PÁGINA: _____

Vaz

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo

84647/2021

Título

PORTARIA 009/2021 Normatiza envio atestados medicos-odontologicos servidores SEAB - GRHS

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário

MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO

E-mail

rocio@seab.pr.gov.br

Enviada em

30/04/2021 14:01

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Portaria-EX (Gratuita)

[009 Normatiza envio atestados medicos-odontologicos servidores SEAB - GRHS.odt](#)
24,99 KB

Data de publicação



03/05/2021 Segunda-feira

Gratuita



Diagramada

30/04/21
16:05Nº da Edição do
Diário: 10926[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**

PORTARIA Nº 009, de 30 de abril de 2021.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições previstas no parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e:

- a) Considerando a edição da Resolução SEAP nº 6957/2020, publicado no D.O.E. de 18/03/2020,
- b) Considerando o Comunicado SEAP nº 012/2020 de 17/03/2020,
- c) Considerando o Comunicado SEAP nº 013/2020 de 20/03/2020.
- d) Considerando o Manual de Perícia médica expedido pela Paraná Previdência, através da Resolução SEAP nº 6105 de 24/06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o encaminhamento ao Grupo Setorial de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (GRHS/Seab) dos atestados médicos e odontológicos com os quais o servidor efetivo ou o empregado público à disposição da Seab comprova o afastamento do trabalho por estar sob cuidados médicos ou por ter acompanhado familiar sob cuidados médicos.

§1º A norma aplica-se ao servidor efetivo ou em cargo de provimento em comissão que se afastar por até 3 (três) dias no mês, consecutivos ou não, e ao empregado público celetista à disposição da Seab que se afastar por até 15 (quinze) dias no mês.

§ 2º No afastamento do trabalho por período superior a 3 (três) dias no mês, o servidor efetivo deverá observar os procedimentos de Perícia Médica estabelecidos na Instrução Normativa nº 001, de 11 de dezembro de 2020, da Divisão de Perícia Médica (Seap/DPM).

Portaria nº 008/2021 - FL. 02

Art. 2 O servidor efetivo ou em cargo de provimento em comissão que se afastar do trabalho por estar sob cuidados médicos ou acompanhar familiar sob cuidados médicos deverá encaminhar respectivo atestado digitalizado em formato PDF ao Chefe do GRHS/Seab, endereço eletrônico: grhs.seab@seab.pr.gov.br, com cópia ao endereço eletrônico do chefe imediato, em prazo não excedente a 24 (vinte e quatro) horas do afastamento.

Art. 3º O empregado público celetista à disposição da Seab que se afastar do trabalho por motivo de saúde por período não superior a 15 (quinze) dias no mês deverá encaminhar respectivo atestado digitalizado em formato PDF ao Chefe do GRHS/Seab, endereço eletrônico: grhs.seab@seab.pr.gov.br, em prazo não excedente a 24 (vinte e quatro) horas do afastamento.

Parágrafo único. Em afastamento superior a 15 (quinze) dias compete ao empregado público requerer auxílio-doença junto à Central 135 ou mediante acesso ao Portal www.meu.inss.gov.br do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Art. 4º Será recusado o atestado médico que não identifique de forma legível o nome do profissional e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 1º O GRHS/Seab comunicará o defeito ao servidor efetivo ou empregado público, concedendo prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da comunicação para que promova o saneamento.

§ 2º O servidor efetivo e o empregado público deverão manter sob sua guarda os atestados originais, apresentando-os para eventual verificação.

Art. 5º O descumprimento desta Portaria será considerado falta ao trabalho e ensejará o devido desconto no contracheque do mês subsequente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 004/2021 de 25/02/2021, publicada no D.O.E. de 01/03/2021.

Publique-se.
Cumpra-se.

RICHARDSON DE
SOUZA:6357224
9953
Assinado de forma
digital por RICHARDSON
DE SOUZA:63572249953
Dados: 2021.04.30
13:47:02 -03'00'
Richardson de Souza.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo

91162/2021

Título

PORTARIA 010/2021 - Lotar Eder Dalla Pria NR Maringa 17 477 628-8

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário

MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO

E-mail

rocio@seab.pr.gov.br

Enviada em

19/05/2021 10:59

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Portaria-EX (Gratuita)

[010 Lotar Eder Dalla Pria NR Maringa 17 477 628-8.odt](#)

17,58 KB

Data de publicação



20/05/2021 Quinta-feira

Gratuita



Diagramada

19/05/21
12:08Nº da Edição do
Diário: 10939[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**

PORTARIA Nº 010, de 18 de maio de 2021.

O **DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei nº. 19.848 de 03 de maio de 2019, considerando o contido nos artigos 54 e 279 do Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº. 6174/70, Decreto Estadual 4345 de 14 de fevereiro de 2005 e ainda a Resolução SEAP nº. 5358 de 11 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º LOTAR, o servidor **EDER DALLA PRIA**, RG nº 6.795.373-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Profissional, função de Profissional de Nível Superior, no Departamento de Desenvolvimento Rural (Deagro), do Núcleo Regional de Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Richardson de Souza.

GRHS/mmmc

Documento: **010LotarEderDallaPriaNRMaringa174776288.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Richardson de Souza** em 19/05/2021 10:21.

Assinado por: **Kazuhiko Hosoume** em 18/05/2021 14:53.

Inserido ao protocolo **17.477.628-8** por: **Maria do Rocio Maier Campos** em: 18/05/2021 10:55.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
d6dffddb04508be65c0c746f681b02dc.

PORTARIA Nº 011, de 3 de agosto de 2021.

O **DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inc. IV do art. 6º da Lei nº 19.848 de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Lotar a servidora, efetiva do Quadro Próprio do Poder executivo (QPPE), no cargo de Agente de Execução, função Técnico Administrativo, **Kharin Bevervanso**, RG nº 2.094.560-5 SSP/PR, no Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS), a partir de 03/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

RICHARDSON
DE
SOUZA:635722
49953

Assinado de forma
digital por
RICHARDSON DE
SOUZA:63572249953
Dados: 2021.08.03
17:10:13 -03'00'

Richardson de Souza.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo

119858/2021

Título

Portaria nº 011/2021 - Lotar Kharin Bevervanso no GRHS

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

E-mail

mercica@seab.pr.gov.br

Enviada em

03/08/2021 17:21

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Portaria-EX (Gratuita)

[011 Lotar Kharin Bevervanso no GRHS.odt](#)

17,43 KB

Data de publicação



05/08/2021 Quinta-feira

Gratuita

Aprovada

03/08/21
17:27Nº da Edição do Diário:
10992[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

	Rascunho Gravado	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	03/08/21 17:21
	Matéria Enviada	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	03/08/21 17:21
	Triagem Realizada	Usuário DIOE	03/08/21 17:27
	05/08/2021 Aprovada	Usuário DIOE	03/08/21 17:27

PORTARIA Nº 012, de 30 de agosto de 2021.

O **DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inc. IV do art. 6º da Lei nº 19.848 de 3 de maio de 2019 e considerando o contido no protocolo nº 17.527.805-2, mormente o Ofício nº 267/2021-GAB, de 27 de agosto de 2021, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná,

RESOLVE:

Art.1º Lotar a servidora, efetiva do Quadro Próprio do Poder executivo (QPPE), no cargo de Agente Profissional, função Profissional de Nível Superior, **Claudia Maria Ianoski Justi**, RG nº 2.171.158-6 SSP/PR, no Núcleo Regional de União da Vitória, a partir de 16/08/2021, com exercício das atribuições de seu cargo nas dependências da Unidade Local de Sanidade Agropecuária (ULSA) de São Mateus do Sul.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos à 16/08/2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

RICHARDSON
DE
SOUZA:635722
49953

Assinado de forma
digital por
RICHARDSON DE
SOUZA:63572249953
Dados: 2021.08.30
10:46:17 -03'00'

Richardson de Souza.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

130433/2021

Título

Portaria nº 012/2021 - Lotar Claudia Justi no NR Uniao Vitoria - Ulsa S Mateus Sul (Adapar)

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

E-mail

mercica@seab.pr.gov.br

Enviada em

30/08/2021 11:50

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Portaria-EX (Gratuita)

[012 Lotar Claudia Justi no NR Uniao Vitoria - Ulsa S Mateus Sul \(Adapar\).odt](#)
18,29 KB

Data de publicação



31/08/2021 Terça-feira

Gratuita



Diagramada

30/08/21
12:18Nº da Edição do Diário:
11010[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

	Rascunho Gravado	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	30/08/21 11:50
	Matéria Enviada	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	30/08/21 11:50
	Triagem Realizada	Usuário DIOE	30/08/21 12:01
	31/08/2021 Aprovada	Usuário DIOE	30/08/21 12:01
	31/08/2021 Diagramada	Usuário DIOE	30/08/21 12:18



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

130433/2021

Título

Portaria nº 012/2021 - Lotar Claudia Justi no NR Uniao Vitoria - Ulsa S Mateus Sul (Adapar)

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

E-mail

mercica@seab.pr.gov.br

Enviada em

30/08/2021 11:50

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Portaria-EX (Gratuita)

[012 Lotar Claudia Justi no NR Uniao Vitoria - Ulsa S Mateus Sul \(Adapar\).odt](#)
18,29 KB

Data de publicação



31/08/2021 Terça-feira

Gratuita



Diagramada

30/08/21
12:18Nº da Edição do Diário:
11010[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

	Rascunho Gravado	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	30/08/21 11:50
	Matéria Enviada	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	30/08/21 11:50
	Triagem Realizada	Usuário DIOE	30/08/21 12:01
	31/08/2021 Aprovada	Usuário DIOE	30/08/21 12:01
	31/08/2021 Diagramada	Usuário DIOE	30/08/21 12:18

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo

128511/2021

Título

PORTARIA Nº 013/2021 - Designar Juliana de Sá da Costa servidora gestora e-protocolo SEAB

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário

MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO

E-mail

rocio@seab.pr.gov.br

Enviada em

25/08/2021 09:45

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Portaria-EX (Gratuita)

[013 Designar Juliana de Sá da Costa servidora gestora e-protocolo SEAB.odt](#)
17,51 KB

Data de publicação



26/08/2021 Quinta-feira

Gratuita



Diagramada

25/08/21
10:10Nº da Edição do
Diário: 11007[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**

PORTARIA Nº 013, de 24 de agosto de 2021.

O **DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, inc. IV, da Lei nº 19.848 de 3 de maio de 2019 e considerando o art. 5º, do Decreto nº 7.304, de 13 de abril de 2021, que aprova o regulamento do Sistema Integrado de Documentos - eProtocolo,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **Juliana de Sá da Costa**, RG 8.566.600-2, para atuar como Gestora de Acesso do Sistema e-Protocolo, sem prejuízo de sua lotação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se.

Cumpra-se.

RICHARDSON DE SOUZA:63572249953
Assinado de forma digital
por RICHARDSON DE
SOUZA:63572249953
Dados: 2021.08.25 08:30:40
-03'00'

Richardson de Souza

PORTARIA Nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

Institui e regulamenta Grupo de Trabalho para atuação na análise eficiente relativa à gestão de convênios e termos de fomento que apresentam não conformidades junto ao Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e

considerando os termos da Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial, o Capítulo VI, que trata da prestação de contas das transferências voluntária de recursos financeiros;

considerando a necessidade de identificar as adequações nos processos que versam sobre ajustes com repasse de recursos financeiros que apresentem pendências e/ou não conformidades das mais variadas ordens, inviabilizando a apropriada prestação de contas junto ao Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

considerando o compromisso de perseverar na atuação ágil e eficiente, no exercício da função de gestão e fiscalização da utilização correta dos recursos financeiros transferidos por meio de Convênios ou Termos de Fomento,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de analisar e identificar medidas necessárias à apropriada gestão de convênios e termos de fomento junto ao Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que acusam pendências.

Art. 2º Ao Grupo de Trabalho compete:

I – propor a solução das pendências identificadas junto ao SIT TCE-PR relacionadas à execução de convênios e termos de fomento;

II – sugerir estratégias para implementação das ações propostas;

III – elaborar proposta de Plano de Trabalho com a identificação das metas a serem alcançadas, com a finalidade de concluir os convênios e termos de fomento com pendências.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho deverá:

I – realizar suas atribuições em articulação com o Controle Interno Administrativo e com os Departamentos de Desenvolvimento Rural Sustentável (Deagro) e de Segurança Alimentar e Nutricional (Desan), com o suporte técnico da Área Jurídica.

II – observar, quando da elaboração do Plano de Trabalho, as diretrizes da Resolução nº 028, de 2011 TCE-PR e da Instrução Normativa nº 061, 1º de dezembro de 2011 – TCE-PR.

Art. 3º O Grupo de Trabalho é composto pelos servidores **Luiz Roberto de Souza**, RG nº 779.692-7, **Flávio Augusto Ferreira do Nascimento**, RG nº 7.543.446-4 e **Juliana Marques Gonçalves**, RG nº 9.453.916-1.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho será por escolha de seus integrantes e nominado em Ata de sua instalação.

Art. 4º O Grupo de Trabalho se reunirá com dedicação exclusiva e suas decisões serão tomadas por consenso.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá duração de 30 dias, contados a partir de 3 de janeiro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

RICHARDSON DE
SOUZA:6357224
9953

Assinado de forma
digital por RICHARDSON
DE SOUZA:63572249953
Dados: 2021.12.21
17:40:02 -03'00'

Richardson de Souza.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

178713/2021**Diário Oficial Executivo**

Título

Portaria nº 014/2021 - Institui e regulamenta Grupo Trabalho analisar Convenios e T Fomento pendencias SIT



Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Portaria-EX (Gratuita)


[014 Institui e regulamenta Grupo Trabalho analisar Convenios e T Fomento pendencias SIT.odt](#)
23,91 KB

Depositário

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

E-mail

mercica@seab.pr.gov.br

Enviada em

22/12/2021 09:35

Data de publicação



03/01/2022 Segunda-feira

Gratuita

Aprovada

22/12/21
09:37Nº da Edição do Diário:
11084

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

	Rascunho Gravado	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	22/12/21 09:35
	Rascunho Gravado	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	22/12/21 09:35
	Matéria Enviada	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	22/12/21 09:35
	Triagem Realizada	usuário DIOE	22/12/21 09:37
	03/01/2022 Aprovada	usuário DIOE	22/12/21 09:37